

Ata 002/2026

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, na Sala 234 do Centro de Tecnologia, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, sob a presidência do professor Mario Fernando de Mello, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1. Avaliação da pertinência de inclusão de horas de DCEX no PPC do Curso de Engenharia de Produção. 2. Análise do Processo de Inclusão de DCG (Processo no 23081.032439/2026-91). 3. Reavaliação dos pré-requisitos para a disciplina DPS1136 Pesquisa em Engenharia de Produção. 4. Avaliação de troca de disciplinas na sequência aconselhada (7º e 8º semestres) do PPC 2023. 5. Ad Referendum processo de Docência Orientada no curso de EP. 6. Solicitação de estágio obrigatório em empresa própria (familiar). 7. Assuntos Gerais.**

Estiveram presentes os professores Mário Fernando de Mello - Presidente do Colegiado, Marlon Soliman, Roberto Portes Ribeiro, Mario Luiz Santos Evangelista, Anselmo Rafael Cukla, Patrícia Schrippe, Paula Donaduzzi Rigo, André Rogério Kinalski Bender, Carmen Brun Rosa e, ainda, as representantes discentes Manuela Leal Soares de Bairros, Thaíse Vargas Cavalheiro e Yollanda Caroline Souza. O professor Mário coordenou a reunião e saudou a todos. Na sequência passou então ao primeiro item da pauta: **Item de Pauta 1:** A coordenação do curso recebeu vários questionamentos de alunos sobre as horas de extensão das disciplinas DCEX. O normativo atual da PROGRAD diz que se não constar explicitamente no PPC horas de DCEX, estas não computam para os alunos. No PPC 2023 não constam horas de DCEX e por isso não podem ser computadas. Só computam as horas vinculadas ao Projeto da respectiva disciplina. Neste contexto, a coordenação solicitou ao NDE parecer para resolver a situação. O NDE avaliou a questão e emitiu o seguinte parecer constante da Ata NDE 01/2026: "Proposta 3: Não alterar o PPC, visto que os discentes quando cursam DCEX já recebem carga horária de extensão no projeto vinculado à disciplina, e essa carga horária é contabilizada como ACEX. A proposta foi aprovada, com 5 votos favoráveis e 1 voto contrário. A partir da aprovação da Proposta 3, o NDE recomenda que a carga horária total registrada no projeto de extensão para cada discente aprovado na disciplina seja igual à carga horária total da DCEX cursada, inclusive de forma retroativa." Parecer do relator:

Considerando que o NDE avaliou o tema e emitiu parecer com recomendação aos professores de DCEX para a solução do problema existente, este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode DEFERIR a recomendação do NDE para computar a carga horária total, da disciplina mais a do projeto, aos alunos que cursarem e obtiverem aprovação em DCEX. **Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade.**

Item de Pauta 2: Análise do Processo de Inclusão de DCG (Processo no 23081.032439/2026-91). Foi solicitada a inclusão de DCG por uma aluna do curso. O assunto foi levado ao NDE que emitiu o seguinte parecer. Parecer do NDE registrado na Ata 01/2026: " Este processo trata da solicitação de inclusão da disciplina "UFSM00772 Desenvolvimento No-Code Para Aplicações Empresariais" como DCG do Curso de Engenharia de Produção. A referida disciplina possui a totalidade de sua carga horária como "Teórica Extensionista". Assim, por se tratar de uma DCEX, o NDE é de parecer contrário à inclusão da UFSM00772 como DCG. O NDE orienta ainda que os alunos sejam informados de que, ao cursar uma DCEX, a carga horária extensionista será contabilizada no projeto de extensão vinculado, como ACEX, sendo essa a carga horária que poderá ser utilizada para fins de integralização das horas obrigatórias de extensão no Curso de Engenharia de Produção. Parecer do relator: Considerando que o NDE avaliou o tema e emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO da solicitação, este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, pode INDEFERIR a solicitação da aluna. **Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade.**

Item de Pauta 3: Reavaliação dos pré-requisitos para a disciplina DPS1136 Pesquisa em Engenharia de Produção. A coordenação do curso solicitou ao NDE parecer sobre o tema, uma vez que o mesmo tem gerado alguma discussão e inclusive este colegiado por dois semestres seguidos (2025/2 e 2026/1), autorizou a quebra dos pré-requisitos existentes entendendo (atendendo?) às solicitações de alunos. Neste contexto o NDE analisou o tema e emitiu o seguinte parecer constante na Ata NDE 01/2026: "O NDE discutiu sobre a pertinência dos atuais pré-requisitos para a disciplina DPS1136 Pesquisa em Engenharia de Produção, a partir do relato da Coordenação de Curso sobre as recentes solicitações de quebra de pré-requisitos recebidas. O NDE recordou as razões que levaram ao estabelecimento dos atuais pré-requisitos da DPS1136, que seria a criação de um caminho crítico formativo para que alunos não possuíssem pendências de disciplinas iniciais para

fazer o trabalho de conclusão. Atualmente a DPS1136 possui os seguintes pré-requisitos: UFSM00038 Equações Diferenciais I; UFSM00045 Introdução à Mecânica dos Sólidos; UFSM00026 Mecânica dos Fluidos; DPS1132 Planejamento e Controle da Produção Aplicado. Em discussão, a proposta apresentada pela Coordenação de Curso foi a seguinte: retirar os atuais pré-requisitos, e incluir um único pré-requisito idêntico ao pré-requisito para matrícula na “DPS1140 Estágio Curricular”. Conforme o PPC 2023, para realização do estágio curricular o discente deve ter integralizado, pelo menos, 2.400 horas-aula no curso de Engenharia de Produção, considerando os Núcleos de Conteúdos Básicos, Profissionalizantes e Específicos. A proposta foi aprovada por unanimidade." Parecer do relator: Considerando que o NDE avaliou o tema e emitiu parecer favorável à troca dos pré-requisitos da disciplina DPS1136 Pesquisa em Engenharia de Produção, este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, pode DEFERIR a troca dos pré-requisitos para a disciplina DPS1136. **Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. Item de Pauta 4:** Avaliação de troca de disciplinas na sequência aconselhada (7o e 8o semestres) do PPC 2023. Em razão de observações trazidas pelos professores responsáveis pelas disciplinas “DPS1137 Planejamento e Projeto de Instalações” e “DPS1138 Projeto Integrado em Engenharia de Produção” de que o ideal é que as mesmas fossem ministradas em semestres diferentes, esta coordenação levou o tema ao NDE que emitiu o seguinte parecer constante na Ata 01/2026: "O NDE discutiu a possibilidade de alteração de duas disciplinas na sequência aconselhada do PPC 2023. Na avaliação do NDE e a partir de relatos da Coordenação de Curso, as disciplinas “DPS1137 Planejamento e Projeto de Instalações” e “DPS1138 Projeto Integrado em Engenharia de Produção”, não deveriam estar alocadas no mesmo semestre, pois esse arranjo dificulta o aprendizado. Para tanto, elaborou-se a seguinte proposta: alterar a sequência aconselhada do PPC 2023, de modo que a “DPS1137 Planejamento e Projeto de Instalações” seja alocada no sétimo semestre (atualmente disciplina é do oitavo semestre), e a que “UFSM00083 Desenvolvimento de produto” seja alocada no oitavo semestre (atualmente disciplina é do sétimo semestre). A proposta foi aprovada por unanimidade. Parecer do relator: Considerando que o NDE avaliou o tema e emitiu parecer favorável à troca de semestres das disciplinas constantes no parecer, este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, pode

DEFERIR a troca das disciplinas na sequência aconselhada do curso. **Em discussão.** Após os professores das disciplinas e representantes discentes serem ouvidos, chegou-se ao consenso que a disciplina “DPS1137 Planejamento e Projeto de Instalações” irá para o 7º semestre porém a “UFSM00083 Desenvolvimento de produto” não irá para o 8º semestre, indo no lugar a disciplina “UFSM00004 Empreendedorismo Empresarial”. **Em votação. Aprovado por unanimidade. Item de Pauta 5:** Ad Referendum Plano de Docência Orientada - Processo 23081.161528/2025-63 aluno Santos Agostinho Junior, Doutorado em Meteorologia para a disciplina de Cálculo A (UFSM0036). Foi dado Ad Referendum para o processo numerado acima, conforme prerrogativa deste colegiado dada à coordenação do curso para aprovação de processos desta natureza. Parecer do relator: A docência Orientada foi aprovada pela coordenação, que solicita o DEFERIMENTO deste colegiado. **Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. Item de Pauta 6:** Solicitação de Estágio Obrigatório em empresa própria (familiar). O aluno Bruno L. Dal Forno, solicitou à coordenação autorização para realizar seu estágio obrigatório em Engenharia de Produção, na sua própria empresa. Com a negativa da coordenação, uma vez que há "recomendação" da PROGRAD, para se evitar, o aluno formalizou, então, solicitação a este Colegiado. Esta coordenação em conversa com a Professora Carmen, que é sua orientadora, solicitou a mesma que fizesse um relato para apreciação deste Colegiado. Parecer da relatora: Considerando a solicitação apresentada pelo aluno Bruno Longhi Dal Forno para realização do estágio obrigatório na empresa VAMOS Serviços de Intermediação e Tecnologia LTDA, de sua própria constituição, verifica-se que a proposta está devidamente estruturada, contemplando plano de atividades com caráter formativo, distinto das atividades já desempenhadas pelo discente, e voltado à estruturação metodológica do processo de expansão da organização, incluindo mapeamento de processos, definição de indicadores e planejamento organizacional, bem como a previsão de supervisão por profissional com experiência executiva. Do ponto de vista normativo, a legislação estabelece que o estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com a finalidade de promover o aprendizado de competências profissionais, exigindo compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e a formação acadêmica, além de acompanhamento por professor orientador e supervisor da parte concedente. Especificamente quanto ao disposto

no Art. 9º, inciso III, da Lei no 11.788/2008, que prevê a indicação de profissional do quadro de pessoal da empresa para supervisão do estágio, entende-se que tal exigência não se restringe exclusivamente a vínculo empregatício formal, podendo ser atendida também por profissional com vínculo jurídico ativo com a organização, como consultor regularmente contratado, desde que haja comprovação formal dessa vinculação e atuação efetiva na orientação das atividades. Nesse sentido, o estágio poderá ser considerado plenamente regular desde que o aluno comprove que o supervisor indicado integra o quadro de pessoal da empresa, ainda que na condição de prestador de serviços, por meio de contrato formal ou declaração que evidencie sua atuação e carga de dedicação à organização. Ressalta-se, ainda, que não há vedação explícita à realização de estágio em empresa própria ou familiar na legislação vigente, desde que atendidos os requisitos que caracterizam o estágio como atividade educativa supervisionada, sendo o foco da análise a garantia da qualidade formativa da experiência proposta. Ademais, considerando a evolução do perfil discente e as demandas contemporâneas do mercado, cada vez mais orientadas ao empreendedorismo e à inovação, entende-se que a universidade deve também apoiar o desenvolvimento de negócios próprios como espaços legítimos de aprendizagem, desde que observados os critérios acadêmicos. Diante do exposto, considerando a aderência das atividades à área de Engenharia de Produção, a existência de plano formativo estruturado, a supervisão técnica qualificada e o atendimento aos requisitos legais e institucionais, este relator é de parecer favorável ao deferimento da solicitação do aluno, condicionado à comprovação formal do vínculo do supervisor com a empresa concedente, bem como ao cumprimento de todos os trâmites formais previstos para a formalização e acompanhamento do estágio. **Em discussão.** Após amplas discussões sobre o assunto, chegou-se à seguinte deliberação: Abrir um processo via PEN/SIE, via Secretaria Integrada, anexar os documentos sobre o Item 6 da pauta e realizar uma consulta a ProJur questionando os seguintes pontos: 1. Pode o aluno fazer estágio supervisionado obrigatório em uma empresa familiar ou própria; e 2. Acerca do supervisor de estágio, o que exatamente configura “quadro de pessoal”, termo utilizado no Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 11.788/2008. **Após, a deliberação foi votada e aprovada por unanimidade.** **7. Assuntos Gerais:** O professor André Rogério Kinalski Bender comentou que haverá nova votação para escolha dos membros do CEPE, ressaltando

a importância de haverem representações do CT. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

NUP: 23081.047772/2026-03		Prioridade: Normal
Homologação de Ata 010 - Organização e Funcionamento		
COMPONENTE		
Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ata de reunião de colegiado (011)	ATA_CEP_02 2026.pdf
Assinaturas		
07/04/2026 15:07:34		
ROBERTO PORTES RIBEIRO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
07/04/2026 15:15:20		
MARIO FERNANDO DE MELLO (Coordenador(a) de Curso) 07.09.08.00.0.0 - CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - EP		
07/04/2026 16:24:51		
CARMEN BRUM ROSA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
07/04/2026 17:48:48		
ANDRÉ ROGÉRIO KINALSKI BENDER (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.30.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA - DEPG		
07/04/2026 18:00:49		
THAÍSE VARGAS CAVALHEIRO (Aluno de Graduação - Estudante Regular) 07.09.08.01.0.0 - Curso de Engenharia de Produção - 121626		
08/04/2026 07:46:10		
MANUELA LEAL SOARES DE BAIROS (Aluno de Graduação - Estudante Regular) 07.09.08.01.0.0 - Curso de Engenharia de Produção - 121626		
08/04/2026 07:51:59		
MARLON SOLIMAN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
08/04/2026 14:44:05		
HANS ROGERIO ZIMMERMANN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 02.32.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE FÍSICA - DFSC		
08/04/2026 18:32:19		
MARIO LUIZ SANTOS EVANGELISTA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
08/04/2026 18:34:11		
PAULA DONADUZZI RIGO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
10/04/2026 14:24:47		
ANSELMO RAFAEL CUKLA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.54.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - DPEE		
15/04/2026 15:03:52		
PATRÍCIA SCHRIPE (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		

NUP: 23081.047772/2026-03

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ata de reunião de colegiado (011)	ATA_CEP_02 2026.pdf

Assinaturas



Código Verificador: 7117368

Código CRC: ca553bcd

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

